



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 20/2024

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados com relação à Ficha de Inscrição de Atletas, quando houver indisponibilidade do Sistema É Gol.

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 31, inciso XVIII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o disposto no § 5º do art. 22, do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF estabelece o seguinte:

Art. 22.

§ 5º Nas competições profissionais e não profissionais somente poderão atuar os atletas cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e que constarem na Ficha de Inscrição de Atletas a ser enviada ao Departamento de Competições da FCF, até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta for atuar, observadas as demais disposições legais concernentes à condição de jogo.

CONSIDERANDO que, o Sistema É Gol da FCF, já sofreu problemas técnicos que inviabilizaram a sua utilização, devendo estar devidamente prevista a forma pelo qual os clubes deverão informar à FCF, os nomes dos jogadores que deverão ser inseridos nas suas respectivas Fichas de Inscrição de Atletas, quando ocorrer a indisponibilidade do referido sistema,

RESOLVE:

Art. 1º Em todas as competições oficiais das categorias profissional e não profissional, promovidas pela Federação Catarinense de Futebol (FCF), quando ocorrer a eventual indisponibilidade do Sistema É Gol da FCF, que impossibilite aos clubes disputantes incluir os nomes dos seus jogadores na Ficha de Inscrição de Atletas, a ser enviada ao Departamento de Competições (DCO) da FCF, no dia útil anterior à data do respectivo jogo, conforme estabelece o disposto no § 5º do art. 22, do Regulamento Geral das Competições da FCF e os Regulamentos Específicos das competições, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

I – o clube terá que comunicar o Departamento de Competições da FCF (DCO/FCF) que não está conseguindo incluir os nomes dos seus atletas na Ficha de Inscrição, tendo em vista a indisponibilidade do Sistema É-Gol;

II – o DCO/FCF, após certificar a indisponibilidade do Sistema É-Gol, em caráter excepcional, autorizará os clubes a enviar as solicitações de inclusões dos nomes dos atletas nas respectivas Fichas de Inscrição, através do endereço eletrônico sc.competicao@fcf.com.br, até às 23h59min do dia útil que anteceder a realização da partida, observado o disposto no parágrafo único abaixo.

Parágrafo único. Competirá exclusivamente ao Departamento de Competições da FCF verificar se houve a indisponibilidade do Sistema, bem como certificar se os clubes enviaram as solicitações de inclusão dos nomes dos atletas no prazo legal, cabendo ao referido órgão (DCO/FCF) providenciar a inclusão dos nomes dos jogadores enviados pelos clubes na respectiva Ficha de Inscrição de Atletas no Sistema É Gol, cabendo exclusivamente aos clubes verificar a condição de jogo dos atletas antes de enviar os seus nomes à DCO/FCF, que não terá nenhuma responsabilidade pela eventual inclusão na referida Ficha do nome de algum atleta irregular, ficando o clube infrator sujeito às penas do art. 214 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e do art. 85 do RGC/FCF, se porventura enviar ao DCO/FCF o nome de um atleta sem condição de jogo.

Art. 2º Somente poderão atuar nas partidas oficiais, os atletas que tiverem os seus nomes publicados no BID/CBF e inseridos na Ficha de Inscrição de Atletas e desde que não estejam cumprindo suspensão automática ou pena imposta pela Justiça Desportiva, observados todos os demais requisitos legais para obter a devida condição de jogo, cuja responsabilidade é exclusiva dos clubes, conforme dispõe o § 8º, do art. 22 do RGC/FCF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Balneário Camboriú, 15 de maio de 2024.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800